

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

RETIFICAÇÃO 01

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MACRODRENAGEM NO “ARROIO DO ENGENHO” – AVENIDA DÉCIO MARTINS COSTA, BAIRRO CENTRO/HIDRÁULICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A empresa Contratada será responsável pela execução completa da obra de Macrodrenagem e complementares, conforme especificações constantes no Projeto anexo.

2. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até **14 (quatorze) meses**, a contar da assinatura do Contrato.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, se observadas no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviço de engenharia, nos termos do inciso XXI, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O local em que será executado a intervenção sofre há anos com a ação de chuvas, enxurradas e cheias, causando transtornos para a região e mobilidade urbana do Município de Lajeado.

A concepção do investimento é norteadada por estudos e cálculos onde a implantação da estrutura da galeria promoverá um sistema de canal livre para escoamento de chuvas de enxurrada, mitigando as ações do clima e resolvendo as situações de intervenções por alagamentos.

4.2. Trata-se da contratação de obra comum de engenharia, onde se demonstra inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos pela administração, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução encontrada é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MACRODRENAGEM NO “ARROIO DO ENGENHO” – AVENIDA DÉCIO MARTINS COSTA, BAIRRO CENTRO/HIDRÁULICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá executar os serviços, tendo em vista o que se estabelece no Projeto Executivo referencial e conforme segue.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. INTERVENÇÃO EM MACRODRENAGEM URBANA NO EIXO DA AVENIDA DÉCIO MARTINS COSTA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA SALDANHA MARINHO E A RUA BENTO ROSA, ABRANGENDO OS BAIRROS HIDRÁULICA E CENTRO. A INTERVENÇÃO CONSISTE NA EXECUÇÃO DE UM CANAL MOLDADO “IN LOCO” EM CONCRETO ARMADO, COM SEÇÃO RETANGULAR DE 5,00 METROS DE LARGURA POR 2,50 METROS DE ALTURA, DIMENSIONADO PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS PROVENIENTES DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ARROIO DO ENGENHO

- a) Ordem de início;
- b) procedimentos, metodologias e tecnologias conforme Especificações Técnicas em anexo ao projeto básico de referência;
- c) Após o processo de Licitação e posteriormente ao contrato, a Contratada deve iniciar a execução dos serviços descritos na Planilha de orçamento por completo e dentro do prazo definido em Cronograma.
- d) Para os referidos serviços fica definido um prazo de **12 (doze) meses**, a contar da Ordem de Início, para execução de todas as etapas previstas no Projeto de referência.

8. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início da execução dos serviços deve ser em até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de início.

8.2. LOCAL

Eixo da Avenida Décio Martins Costa, no trecho compreendido entre a Rua Saldanha Marinho e a Rua Bento Rosa, abrangendo os bairros Hidráulica e Centro.

8.3. HORÁRIO

Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, das 08:00 as 18:00.

8.4. PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega da obra será de **12 (doze) meses**, a contar da Ordem de Início.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação para a fase de Macro drenagem e obras de serviços iniciais, **será permitido** apenas nas etapas de sinalização viária.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

A CONTRATADA deve garantir a qualidade e conformidade dos serviços do escopo do objeto, pelo **prazo legal de 5 (cinco) anos** (Código Civil, art. 618), que as estruturas construídas por ela realizadas estarão livre de defeitos e no que diz respeito ao seu desempenho, resistência estrutural e qualidade.

A CONTRATADA deve assegurar as correções ou conserto das estruturas ou substituição dos materiais afetados por outros que estejam em conformidade com as especificações e Normas vigentes.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução das etapas e entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O responsável pela fiscalização do contrato será a **Engº Civil GUILHERME BASSO (e-mail: guilherme.basso@lajeado.rs.gov.br – fone: (51) 993356004) e como Gestor do Contrato o Técnico em Edificações e Estradas ALAN CHRISTIAN DALOSTO (e-mail: alan.dalosto@lajeado.rs.gov.br – fone: (51) 992089023).**

13.5. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

16.5. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

16.6. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

16.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas despesas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

16.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

16.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

16.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

16.12. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

16.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

16.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento seguirá o cronograma físico-financeiro, conforme recebimento e aprovação de medições por etapas e posteriormente a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

17.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

17.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Em caso de eventual necessidade de reajuste dos valores, este será concedido mediante a aplicação do índice previsto no contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da planilha orçamentária.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Considerando a natureza do objeto, sugere-se que a contratação seja feita através de Concorrência, critério menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os

custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

21.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

21.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

21.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.

b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os serviços apresentados devem ser solicitados atestados relativos a serviços de Engenharia civil e obras civis com a especificidade de que a obra necessita.

A qualificação técnica seguirá padrões mínimos para garantir a boa execução dos serviços e preservar o interesse público, garantindo a economicidade, transparência e isonomia. Para tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração expressa, sob as penas da lei da disponibilidade dos veículos, maquinários, equipamentos e ferramentas pertinentes e adequados para a realização do objeto proposto quando da execução do objeto licitado.

b) A licitante deverá apresentar **atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que, comprove que possui experiência na execução do objeto da presente licitação.

O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar a execução do serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O licitante deverá **comprovar o quantitativo mínimo dos serviços conforme definido abaixo**, sendo que poderá ser admitido o somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado para o atendimento do item de serviço exigido.

Serviços	Unidade	Quantidade
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M³	15.687,85
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	M³	9.554,05
EXECUÇÃO DE REFORÇO E COMPACTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO ESP. 0,30M - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M³	774,30
ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM, 10MM E 12,5MM - MONTAGEM. AF 11/2024	kg	158.910,27
CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - CONCR. fck 30 MPa LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	2.067,80
ESCORAMENTO DE VALA, ESTACA TIPO PRANCHA METÁLICA PERFIL DE AÇO LAMINADO CHAPA 6 MM CRAVADA, FORMA TRAPEZOIDAL 600 MM	M²	3.798,00

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO TIPO BLOCO PAVI-S, COR NATURAL, ESPESSURA 8 CM	M²	2.750,00
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 5 UTILIZAÇÕES	M²	3.405,54

b.1) Os itens constantes da tabela acima foram considerados de relevante complexidade e especificidade técnica para a segurança e execução do objeto, em conformidade com o art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Para fins de habilitação, será admitida a comprovação por meio de atestados que apresentem serviços de natureza semelhante, equivalente ou análoga, dispensando-se a identidade textual literal.

c) A licitante deverá apresentar **atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional**, o atestado de capacidade técnico-profissional deverá estar acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome do responsável técnico que participará da execução do objeto. O referido atestado deverá demonstrar experiência comprovada para os serviços acima descritos conforme item b.

d) Certidão atualizada de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

e) Apresentação do Responsável Técnico, através de declaração da licitante.

- Engenheiro Civil, responsável técnico pelo contrato que deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;
- Comprovação de habilitação do profissional de engenharia através da certidão atualizada do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Em caso de substituição do responsável técnico indicado durante a execução do contrato, a empresa deverá apresentar um novo responsável técnico com qualificação técnica igual ou superior ao anterior.

f) A comprovação de vínculo dos profissionais técnicos indicados com a licitante através da apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho das páginas contendo a identificação do profissional e do referido contrato de trabalho com a licitante, ou através de contrato de prestação de serviços demonstrando o vínculo entre a licitante e o responsável técnico indicado, o contrato social caso o responsável técnico seja sócio da empresa.

g) Declaração expressa, sob as penas da lei, de conhecimento dos locais das obras.

22.2 VISITA TÉCNICA

Recomenda-se a realização de prévia visita ao local onde será realizada a obra, de modo a realizar os levantamentos que julgar necessário para a formulação da proposta ou apresentar declaração de que é de conhecimento do participante as características do local do empreendimento.

22.3. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

DECLARAÇÕES

k) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

l) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;

m) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

n) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

22.4. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

22.5. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

22.6. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

22.6.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.7. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

22.8. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

22.8.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

22.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação, foi definido através da elaboração de Planilha Orçamentária, que segue em anexo.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
01	01	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MACRODRENAGEM NO “ARROIO DO ENGENHO” – AVENIDA DÉCIO MARTINS COSTA, BAIRRO CENTRO/ HIDRÁULICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	R\$ 12.989.159,09

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas conforme o que segue:

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0004.1040 - Ampliação e Melhorias em Demais Infraestrutura Urbanas

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (2417) R\$ 9.212.933,45

Recurso: 1700

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0004.1040 - Ampliação e Melhorias em Demais Infraestrutura Urbanas

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (2418) R\$ 3.776.225,64

Recurso: 2501

Total: R\$ 12.989.159,09

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Anexos:

Anexo 01 – Planilha Orçamentária;

Anexo 02 – Resumo do Orçamento;

Anexo 03 – Composição de Custos Unitários (CCU) – Administração Geral e Gestão Local de Obra;

Anexo 04 – Composição de Custos Unitários (CCU) – Mobilização e Desmobilização;

Anexo 05 – Composição do BDI;

Anexo 06 – Tabela de Encargos Sociais;

Anexo 07 – Curva ABC;

Anexo 08 – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo 09 – Memorial Descritivo;

Anexo 10 – Memória de Cálculo;

Anexo 11 – Projeto;

Anexo 12 – Laudo Técnico;

Anexo 13 – Relatório Técnico.

Lajeado, 14 de julho de 2026.

Alan Christian Dalosto
Técnico em Edificações e Estradas
CFT-CRT/RS65600789068